



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.379 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Portaria nº 072/DEPARTAMENTO DE ENSINO, de 22 de setembro de 2017, que designa os 2<sup>os</sup> Sargentos PM para frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PMRO/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 29 de outubro de 2017, a cedência do 2º SGT PM RE 100048131 DIWTT DIAS DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica o 2º SGT PM RE 100048131 DIWTT DIAS DA SILVA, revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o 2º SGT PM RE 100048131 DIWTT DIAS DA SILVA, na Diretoria de Ensino da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador